



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

**PREGÃO PRESENCIAL N° 28042017-09-0009-PMP-SRP**

**CONTRATO N° 004/2018.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.664.446/0001-37, sediado na Rua Candido Medes, s/n, Centro, CEP. 68.485-000, Pacajá/PA, neste ato representado por MARIA CRISTINA DA SILVA R. FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG n° 1398165-SSP/PA, e do CPF n°. 561.398.292-91, residente à rua Monte São Pedro, 52, Bairro Centro, Pacajá-PA.

**CONTRATADA**

A empresa **ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME**, pessoa jurídica, com sede na Rua A, n° 755, Bairro Premem, CEP. 68.372-587, Telefone (93)3515-2788, e-mail: [nmasteratm@gmail.com](mailto:nmasteratm@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o n° 17.035.133/0001-04, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n° 15600079379, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. Natal de Almeida Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 2367865 SSP/PA, e do CPF n.º 333.473.872-87, residente e domiciliado à Rua A, n° 755 – Altos, Premem, Altamira-PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 28042017-09-0009-PMP-SRP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n° 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos comuns, psicotrópicos, materiais hospitalares.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
10	Cefalotina 1g/ml 1g	FRC	5000	1,73	8.650,00
14	Cloreto de potássio 0,1 10ml	FRC	2400	0,22	528,00
15	Cloreto de sódio 0,1 10ml	FRC	2400	0,20	480,00
17	Dexametasona fosfato 4,0 mg/ml 1ml	AMP	1500	0,70	1.050,00
18	Dexametasona fosfato 4,0mg/ml 2,5ml	AMP	4500	0,70	3.150,00
26	Escopolamina butibrometo 10mg/ml 1ml	FRC	7000	1,32	9.240,00
30	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	AMP	3500	1,17	4.095,00
38	Heparina sódica 5000ui 0,25ml	FRC	750	6,40	4.800,00
40	Hidralazina, cloridrato - 1ml 20mg/ml 1ml	AMP	1250	5,55	6.937,50
41	Hidrocortizona,sucinato 500mg 2ml	FRC	7000	5,75	40.250,00
42	Hidrocortizona,sucinato 100mg 2ml	FRC	6500	2,80	18.200,00
48	Metilpredsolona, succinato sódio 500mg/ml 2ml	AMP	300	21,00	6.300,00
56	Oxacilina 500mg 5ml	AMP	2500	2,65	6.625,00
59	Ranitidina 25mg/ml 2ml	AMP	1750	0,52	910,00
67	Soro fisiológico sistema fechado 250 ml	FRC	8000	2,55	20.400,00
74	Aas (ácido acetilsalicílico) 100 mg	UND.	20000	0,03	600,00
77	Acido fóilico 5mg	UND.	50000	0,05	2.500,00
82	Amoxicilina 500mg	UND.	30000	0,17	5.100,00
84	Ampicilina 500 mg	UND.	16000	0,21	3.360,00
91	Captopril 25mg	UND.	50000	0,03	1.500,00
94	Carvedilol 3,12mg	UND.	1200	0,25	300,00
95	Carvedilol 6,25mg	UND.	1400	0,25	350,00
96	Carvedilol 12,5mg	UND.	2500	0,25	625,00
97	Carvedilol 25mg	UND.	4000	0,30	1.200,00
106	Diclofenaco de sódio 50mg	UND.	10000	0,04	400,00
107	Digoxina 0,25mg/ml	UND.	2000	0,07	140,00
108	Dipirona 500mg	UND.	35000	0,09	3.150,00
115	Escopolamina butibrometo+dipirona sódica 10mg+500mg	UND.	2500	0,65	1.625,00
118	Esperinolactona 25mg	UND.	2500	0,15	375,00
123	Glibenclanida 5mg	UND.	50000	0,03	1.500,00
142	Metildopa 250mg	UND.	4000	0,24	960,00
149	Nifedipina-liberação prolongada 20mg	UND.	3000	0,09	270,00
150	Nifedipina-liberação prolongada 10mg	UND.	2000	0,09	180,00
155	Paracetamol 750mg	UND.	6000	0,09	540,00
158	Prednisona 20mg	UND.	2000	0,23	460,00
170	Cetoconazol 20mg/g - c/ 30g - creme	UND.	5000	1,79	8.950,00
174	Lidocaína,cloridrato 0,02 - tubo c/ 30 g - creme	UND.	500	2,30	1.150,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

176	Metronidazol +nistatina bisnaga c/50g - creme vagina	UND.	2500	5,50	13.750,00
179	Neomicina+bacitracina 5mg+250ui bisnaga c/10g - pomada	UND.	4000	1,15	4.600,00
186	Ambroxol,cloridrato xarope 15mg/5ml 100ml	FRC	7500	1,70	12.750,00
187	Ambroxol,cloridrato xarope 30mg/5ml 100ml	FRC	5000	1,70	8.500,00
188	Amoxicilina + clavulanato 250+62,50/5mg/ml 75ml	FRC	600	23,00	13.800,00
191	Azitromicina 40mg/ml 15ml	FRC	3000	4,30	12.900,00
194	Dexametasona 0,5mg/5ml 100ml	FRC	4000	1,50	6.000,00
201	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml 100ml	FRC	5000	2,40	12.000,00
202	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	FRC	5000	1,15	5.750,00
210	Paracetamol 200mg/ml 15ml	FRC	5000	0,66	3.300,00
216	Sulfato ferroso xarope 25mg 100ml	FRC	4500	1,24	5.580,00
221	Timolol,maleato colirio 0,005 5ml	FRC	500	4,00	2.000,00
227	Óleo de girassol 200ml	FRC	500	5,50	2.750,00
235	Agulha descartavel 40x12 cx. C/ 100und	CX	100	7,00	700,00
236	Agulha descartavel p/ raque 25 gx 3,5	UND	500	4,60	2.300,00
238	Seringa descartável 10 ml	UND	500	0,22	110,00
240	Seringa descartável 20 ml	UND	7500	0,36	2.700,00
241	Seringa descartavel 20 ml c/ agulha 25x7	UND	12500	0,43	5.375,00
245	Seringa descartável 5 ml c/ agulha 25x7	UND	8500	0,20	1.700,00
248	Algodão ortopédico 10 cm pacote com 12 unidades	PCT	50	4,80	240,00
249	Algodão ortopédico 15 cm pacote com 12 unidades	PCT	100	7,35	735,00
250	Algodão ortopédico 20 cm pacote com 12 unidades	PCT	100	9,70	970,00
254	Atadura de crepe 10 cm -pct. C/ 12 unid.	PCT	4000	3,00	12.000,00
255	Atadura de crepe 15 cm -pct. C/ 12 unid.	PCT	3500	4,40	15.400,00
257	Atadura gessada 10 cm cx. C/ 20 und.	CX	40	24,00	960,00
258	Atadura gessada 15 cm - cx. C/ 20 und.	CX	50	35,00	1.750,00
261	Campo operatório 45x50 - pact c/ 50 unid.	PCT	25	54,00	1.350,00
262	Compressa gase 7,5x7,5 - cx c/48 pacotes c/ 500 unid.	CX	50	446,40	22.320,00
270	Cateter intravenoso nº 14	UND	750	0,80	600,00
271	Cateter intravenoso nº 16	UND	750	0,70	525,00
272	Cateter intravenoso nº 18	UND	750	0,70	525,00
273	Cateter intravenoso nº 20	UND	750	0,70	525,00
274	Cateter intravenoso nº 22	UND	750	0,70	525,00
277	Cateter nasal infantil tipo olhos	UND	500	1,40	700,00
295	Sonda de foley 02 vias nº 10	UND	200	3,22	644,00
301	Sonda de foley 02 vias nº 8	UND	75	3,70	277,50
321	Coletor de fezes universal	UND	7500	0,24	1.800,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

323	Coletor universal estéril 80 ml	UND	5000	0,29	1.450,00
324	Coletor urina sistema fechado – 2.000 ml	UND	1000	3,00	3.000,00
328	Esparadrapo 10x4,5	UND	5000	4,99	24.950,00
336	Filme p/ rx 24x30 - cx. C/ 100 und.	CX	17,5	143,00	2.502,50
342	Fio 0 algodão simples 0 c/agulha - cx. C/ 24 und.	CX	15	43,00	645,00
343	Fio 1 algodão 3.0 c/ agulha 3/8 3 cm cx. C/ 24 und.	CX	20	43,00	860,00
346	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha - cx. C/ 24 und.	CX	60	74,00	4.440,00
347	Fio catgut cromado 2.0 c/ agulha - cx. C/ 24 und.	CX	10	75,00	750,00
348	Fio catgut cromado 1.0 c/ agulha - cx. C/ 24 und.	CX	10	74,00	740,00
349	Fio catgut simples 0 c/ agulha 4cm 1/2 - cx. C/ 24 und.	CX	75	74,00	5.550,00
350	Fio catgut simples 1.0 c/ agulha - cx. C/ 24 und.	CX	70	75,00	5.250,00
351	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha - cx. C/ 24 und.	CX	75	74,00	5.550,00
352	Fio catgut simples 4.0 - cx. C/ 24 und.	CX	15	74,00	1.110,00
353	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha - cx. C/ 24 und.	CX	65	74,00	4.810,00
362	Fio nylon 5.0 c/ agulha 3 cm 3/8 - cx. C/ 24 und.	CX	20	34,00	680,00
374	Iodopovidona 10% antisseptico – frc. C/ 1.000ml	FRC	250	17,00	4.250,00
379	Alcool 70% - frc. C/ 1.000ml	FRC	1000	4,49	4.490,00
380	Alcool em gel - frc. C/ 500ml	FRC	1000	5,90	5.900,00
385	Kit nebulizador adulto	KIT	50	7,65	382,50
386	Kit nebulizador infantil	KIT	100	7,65	765,00
390	Papel lençol 50x70 m	ROLO	150	7,65	1.147,50
397	Bolsa de colostomia drenável opaca recortável 19/64 mm	UND	50	15,00	750,00
405	Aparelho medidor de p.a. C/ estetoscópio adulto	UND	200	76,50	15.300,00
406	Aparelho medidor de p.a. C/ estetoscópio infantil	UND	25	86,50	2.162,50
407	Balança digital até 150 kg	UND	150	42,00	6.300,00
409	Luva cirurgica descartável esteril nº 7,0 - cx c/ 200 pares	CX	50	210,00	10.500,00
416	Touca descartavel cx. C/ 100 und	CX	500	6,20	3.100,00
418	Termometro c/ marcador de mercurio	UND	100	7,00	700,00
440	Swab individual esteril pct. C/ 100 und	PCT	10	17,00	170,00
456	Carbamazepina 20 mg - suspensão oral	FRC	900	6,70	6.030,00
457	Carbonato de litio 300 mg	UND.	10000	0,28	2.800,00
459	Clonazepam 2,5 mg/ml - gotas	FRC	900	2,50	2.250,00
477	Diazepan 10mg/ml – injetável	AMP	1000	0,85	850,00
				<b>TOTAL</b>	<b>475.397,00</b>

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

## **2. DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 475.397,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3. DA VINCULAÇÃO**

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 28042017-09-0009, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 003/2017.

## **4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10.301.0037.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0176.2067.0000 – MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.301.0181.2066.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA

10.301.0171.2055.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome do produto.

## **7. DA REVISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 28042017-09-0009 e em consonância com a proposta apresentada na Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1. Promover a fiscalização dos produtos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, não sendo aceito os que estiverem com prazo de validade inferior a 1 (um) ano anterior a data de vencimento;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não manter a proposta;





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1. advertência por escrito;
- 15.3.1.2. multas;
- 15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **16. DA LICITAÇÃO**

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 28042017-09-0009.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18. DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 22 de janeiro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Maria Cristina da Silva R. Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

**ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME**

Natal de Almeida Costa  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF